



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

LEI Nº 705

CONCEDE O AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos e salários, inclusive Pensionistas e Inativos do Quadro atual do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 22 de Junho de 1987.

RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 22 de junho de 1987.

ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário Municipal de Administração